

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Petra Bloedorn

Telefone: 08000008932

E-mail: cultura3coroas@trescoroas.rs.gov.br

Data: 06/01/2026

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal no que tange à realização dos eventos que fazem parte do Calendário Oficial do Município, instituído pela Lei Municipal nº 4.743, de 11 de dezembro de 2025, a serem realizados durante o ano de 2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação ou similar.

Os eventos referidos acima serão descritos no item “ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS”.

Para a continuidade ao processo optou-se pela publicação de um **Edital de Chamamento Público** para selecionar entidades, garantindo-se assim a isonomia, a impessoalidade e a transparência na contratação, princípios basilares da Administração Pública.

As contratações pretendidas buscam dar cumprimento à implantação de políticas públicas, onde o interesse público reside nos benefícios indiretos que decorrem da execução da atividade, os quais podem ser de natureza cultural, social, turística e econômica, trazidos para a comunidade local. Não obstante, embora de interesse público, as ações necessárias à implantação das políticas em questão, não precisam ser realizadas diretamente pelo Poder Público e tal medida considera-se eficaz para a redução de gastos financeiros.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual, estando este em fase de regulamentação e elaboração.

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dependerá da data de realização do Evento respectivo que, muito embora prevista inicialmente na Lei Municipal, poderá, eventualmente, sofrer alterações, mas ocorrerá sempre previamente à data prevista para a realização do evento e observando tempo hábil à realização deste.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV.1 Constituem-se requisitos mínimos:

- a) caracterizar-se como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e estar constituída e em funcionamento regular há, no mínimo, um ano, com cadastro ativo no CNPJ;
- b) possuir estatuto social que preveja objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social, sem distribuição de lucros, sobras ou dividendos entre sócios, diretores, etc.;
- c) demonstrar capacidade técnica e operacional, com experiência prévia na realização do objeto da parceria ou em atividades similares;
- d) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária (em âmbitos municipal, estadual e federal);
- e) não possuir pendências, como, por exemplo, ter sido declarada inidônea ou ter tido contas julgadas irregulares, a menos que o dano ao erário tenha sido ressarcido ou o débito parcelado e esteja em dia;
- f) apresentar um plano de trabalho detalhado, que é um anexo indissociável do termo de fomento (**ou aderir a um plano proposto pelo município (termo de colaboração)**), contendo metas, etapas de execução, custos detalhados, cronograma de desembolso e indicadores de avaliação;
- g) possuir conta corrente bancária específica para depósito e movimentação dos valores recebidos do ente público, quando for o caso, para facilitar a rastreabilidade e a prestação de contas.

IV.2 Constituem-se requisitos quanto às despesas decorrentes da contratação:

- a) Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- b) Arcar com as despesas necessárias à realização do evento, que podem incluir, entre



outros itens:

- fechamento de gradil;
- caixas de água;
- lanche para equipes;
- camisas e bonés para atletas/participantes;
- sacola para kits;
- kit alimentação;
- número de competição com alfinetes;
- troféus e medalhas;
- tendas com cobertura, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra;
- tablado/piso estruturado;
- pórtico de largada e chegada;
- banheiros químicos;
- serviços médicos/ambulância etc;
- folders, panfletos, cartazes, outdoors;
- placas indicativas;
- pódio/palco;
- sonorização/microfones;
- gerador de energia.

c) Responsabilizar-se pela limpeza, higiene e manutenção do local de realização do evento, arcando com os danos causados;

d) Tais requisitos e outros eventualmente necessários serão esmiuçados posteriormente, considerando a natureza de cada tipo de evento.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

V.1 - O quadro a seguir contém a descrição do evento, com a correspondente data de sua realização definida em Lei, o local de sua realização e a estimativa do número de participantes, considerando para isso os eventos realizados no ano de 2025:

DIA	EVENTO/DESCRIÇÃO	LOCAL	ESTIMATIVA DO Nº DE PARTICIPANTES
FEVEREIRO			
28	21º Baile de Escolha das Soberanas	Ginásio Municipal Armando Brusius	2.000 pessoas
MARÇO			
13	2º Fórum Nacional de Turismo Acessível e Esportes de Aventura	Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack	315 pessoas



14	7º Camping Acessível	Raft Adventure Park	2.000 pessoas
MAIO			
06 a 10	Três Coroas em Festa	Complexo montado no Centro da Cidade	20.000 pessoas
10	Músicos Amadores	Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack	315 pessoas
JULHO			
24 a 26	27ª Festa do Colono de Três Coroas	Sede Campestre Querência do Mundo Novo	20.000 pessoas
AGOSTO			
10 a 22	19ª Feira Cultural e Literária de Três Coroas	Complexo montado no Centro da Cidade	1.000 pessoas
SETEMBRO			
12 e 13	2º Festival Multicultural no Templo	Templo Budista Kadro Ling	5.000 pessoas
14 a 19	Semana Farroupilha Municipal na Praça	Praça Central Afonso Saul	2.000 pessoas
25 e 26	11º Desafios da Natureza – 31º Cross Country de Três Coroas + 31º Downhill de Três Coroas + II Copa Brasil de Canoagem Slalom, Caique Cross e Descida	Parque das Laranjeiras	5.000 pessoas
V.2 - As datas e locais de realização dos eventos poderão ser alteradas, mediante o interesse público e justificativa da Administração.			

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções que foram levantadas são as seguintes:

VI.1 - Realização diretamente pelo Município:

- Requer estrutura, equipamentos e pessoal próprio;
- Custo elevado e baixa eficiência.

VI.2 - Parceria com entidade sem fins lucrativos através de Chamamento Público:

- Estrutura, equipamentos e pessoal próprio da entidade;
- Custo baixo ou zero para o Município;
- Expertise das entidades na realização de eventos do gênero para o qual manifestarem o interesse.



VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de entidades interessadas para a realização dos eventos não se aplica valor, uma vez que as entidades interessadas a realizarem os eventos terão direito aos valores decorrentes de inscrições, ingressos, vendas de gêneros alimentícios, entre outros.

Poderá, no entanto, a depender da modalidade do evento e dos custos envolvidos, ser concedido aporte financeiro, itens estruturais e/ou recursos humanos às entidades contratadas, conforme previsão posterior.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a avaliação das duas alternativas possíveis que constam no item “VI”, conclui-se que a captação de interessados para a realização dos eventos através do Chamamento Público é a forma mais vantajosa para o Município, posto que este não terá que dispensar recursos humanos e financeiros para as referidas ações, bem como oportunizará a participação de todos no processo, sem privilegiados.

Indicação da Modalidade do procedimento cabível:

O art. 6º, XLIII da Lei Federal nº 14.133/21, nos traz a definição de credenciamento, como sendo o “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”

O credenciamento possui amparo legal no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem cabimento quando o procedimento licitatório se torna inexigível uma vez que é inviável a competição entre os interessados.

A indicação deste instituto jurídico – Chamamento Público para Credenciamento – decorre de avaliação técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, devendo, no entanto, a definição final da modalidade ser formalizada pela autoridade competente.

Por fim, o Edital de Chamamento Público conterà os parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar do processo, manifestando o seu interesse.

IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza da solução, não haverá parcelamento da contratação.



X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento de interessados para a realização dos eventos objeto deste ETP dará oportunidades para entidades, proporcionado com isso o aumento de interessados, facilitando também a logística dos eventos, sem a necessidade de abrir um novo chamamento a cada evento a ser realizado durante 2026, com maior celeridade e menor desperdício de tempo e recursos.

Pretende-se, com a publicação do Edital de Chamamento Público, encontrar entidades para o fornecimento de materiais e serviços para a realização dos eventos constantes no quadro do **item “V”** do presente ETP, o que se entende como a melhor opção, porque trará uma economia em gastos públicos, visibilidade para as entidades contratadas, através da divulgação nos meios de comunicação relacionados ao evento e ampla participação da sociedade em geral.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Serão indiciados pela autoridade competente os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- Melina Dreher Siebel
- Romario Ribeiro da Silva

Em havendo necessidade, estes poderão ser encaminhados para treinamentos e cursos de capacitação, a fim de que se obtenha maior eficiência no desempenho da fiscalização.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para isso poderão ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução indiciada neste ETP é técnica e economicamente viável. Tecnicamente, pois se



pretende credenciar entidades com expertise no ramo do evento a ser realizado; economicamente, porque:

- O Município reduz custos operacionais;
- Os eventos tem forte potencial para que as entidades, após o pagamentos dos custos, angariem recursos para a realização de suas atividades rotineiras e/ou custeio de despesas de funcionamento;
- Há atratividade para os interessados devido ao fluxo de público;

Pelo exposto, portanto, conclui-se que a contratação é necessária, viável técnica e economicamente, e atende ao interesse público, não se tratando de atividade que deva ser obrigatoriamente realizada pela Administração.

